



Prefeitura Municipal de Paraibuna

322/8

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0253/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0010/2021
EDITAL N.º 0025/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0010/2021-A

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um na Sala de Reuniões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N.º. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade N.º. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N.º. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, **MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO-CONSTRUÇOES-EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º. 58.534.538/000166, com sede na Av. São José, 166 Centro - Paraibuna/SP, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por **MARCOS ROBERTO SANTANA FORTUNATO**, Gerente, residente e domiciliado na Av. São José, 166 (fundos) Centro - Paraibuna/SP, portador da cédula de identidade N.º. 33.199.564-5 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob N.º. 306.249.748-39, em conformidade com o Processo Administrativo N.º. 0253/2021, que se regerá pela Lei Federal N.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N.º. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N.º. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N.º. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N.º. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N.º. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de circulação regional e local e seu conteúdo na íntegra no órgão de divulgação oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Marca	Unid.	Média por item	Média Total por item
1	"T" de PVC marrom 50x25mm soldável	80	AMANCO	unid.	R\$ 10,20	R\$ 816,00
3	Alambrado de 2m de altura	600	RECOFER	m	R\$ 59,00	R\$ 35.400,00
10	Arame recozido	40	BELGO	kg	R\$ 21,90	R\$ 876,00
11	Areia grossa	300	CAÇAPAVA	m3	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
12	Areia média	300	CAÇAPAVA	m3	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
19	Barra de aço - 10 mm	200	GV BRASIL	barra	R\$ 67,99	R\$ 13.598,00



Prefeitura Municipal de Paraibuna

323
8

20	Barra de aço - 12,5 mm	200	GV BRASIL	barra	R\$ 80,30	R\$ 16.060,00
21	Barra de aço - 5 mm	200	GV BRASIL	barra	R\$ 37,90	R\$ 7.580,00
22	Barra de aço - 6,3 mm	200	GV BRASIL	barra	R\$ 35,49	R\$ 7.098,00
34	Cabo condutor elétrico flexível 1,5 mm2	800	MAX CABO	m	R\$ 1,15	R\$ 920,00
35	Cabo condutor elétrico flexível 10,0 mm2	600	MAX CABO	m	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
36	Cabo condutor elétrico flexível 2,5 mm2	1000	MAX CABO	m	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
38	Cabo elétrico paralelo 1,5 mm2	800	MAX CABO	m	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
39	Cabo elétrico paralelo 2,5 mm2	800	MAX CABO	m	R\$ 4,05	R\$ 3.240,00
42	Caibro 5 X 5 de garapeira	100	GARAPEIRA	Mt	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
46	Caixa de água de polietileno de 500l	30	FORTLEV	unid.	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
48	Cal hidratada- 20 kg	150	SUPERCAL	saco	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
49	Calha galvanizada nº 26, desenvolvimento = 25 cm	90	DISCUNHA	m	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
55	Cimento CII - 50 kg	400	CSN	saco	R\$ 29,80	R\$ 1.920,00
56	Condutor em chapa galv. nº26, desenvolvimento=25	90	DISCUNHA	m	R\$ 36,00	R\$ 3.240,00
58	Cotovelo de PVC 100 mm esgoto branco 45°	200	KRONA	unid.	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
59	Cotovelo de PVC 100 mm esgoto branco 90°	200	KRONA	unid.	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
60	Cotovelo de PVC 25 mm solda e rosca azul 90°	150	KRONA	unid.	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
62	Cotovelo de PVC 25 mm soldável marrom 90°	100	KRONA	unid.	R\$ 1,00	R\$ 100,00
63	Cotovelo de PVC 25x20 mm solda e rosca azul 90°	90	KRONA	unid.	R\$ 6,90	R\$ 621,00
64	Cotovelo de PVC 50 mm soldável marrom 45°	30	KRONA	unid.	R\$ 9,90	R\$ 297,00
65	Cotovelo de PVC 60 mm soldável marrom 45°	30	KRONA	unid.	R\$ 31,80	R\$ 954,00
67	Cotovelo de PVC marrom 50 mm 90° soldável	30	KRONA	unid.	R\$ 10,50	R\$ 315,00
77	Emenda tipo Te para calha de zinco	200	DISCUNHA	unid.	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
83	Flange 25mm	30	KRONA	unid.	R\$ 19,10	R\$ 573,00
84	Flange 50mm	30	KRONA	unid.	R\$ 29,50	R\$ 885,00
85	Forro de PVC	400	REAL PVC	m2	R\$ 26,30	R\$ 10.520,00
87	Impermeabilizante a base de cimento 18l	50	QUARTZOLIT	cx	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
88	Impermeabilizante asfáltico 18l	40	QUARTZOLIT	cx	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
93	Lâmpada de LED 40w 220 V	400	GAYA	unid.	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
97	Massa plástica 400g	40	CARPLAST	und	R\$ 11,00	R\$ 440,00
98	Meia cana para forro de PVC	230	REAL PVC	m	R\$ 5,90	R\$ 1.357,00
99	Parafuso atarraxado 3" rosca soberba c/ bucha arruela	300	JOMARCA	unid.	R\$ 2,30	R\$ 690,00
102	Parafuso para lavatório	200	TALITA	unid.	R\$ 3,50	R\$ 700,00
103	Parafuso para telha trapezoidal	800	JOMARCA	unid.	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00
106	Piso alto brilho claro, 35x35cm, PEI 4 - cx 14,4kg	100	CEDASA	m2	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
107	Piso antiderrapante claro, 50x50cm, PEI 5 - cx 35,8kg	150	CEDASA	m2	R\$ 30,58	R\$ 4.587,00
108	Piso esmaltado claro, 45x45cm, PEI 4 - cx 14,4kg	200	CEDASA	m2	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
112	Porta de Madeira 82 X 210	20	ESQ SIDINEY	Un	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
113	Porteiro Eletrônico	10	INTELBRAS	Un	R\$ 314,00	R\$ 3.140,00
128	Ripa 5m de garapeira	100	GARAPEIRA	Mt	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
133	Sarrafo de 10 cm	400	EUCALIPTO	m	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
134	Sarrafo de 5 cm	400	EUCALIPTO	m	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
139	Tampa de calha de zinco	40	DISCUNHA	unid.	R\$ 13,00	R\$ 520,00
150	Tubo de PVC branco para esgoto - 100 mm	50	KRONA	barra	R\$ 81,00	R\$ 4.050,00
152	Tubo de PVC marrom 50 mm soldável	50	KRONA	barra	R\$ 87,50	R\$ 4.375,00
159	Viga de 20 garapeira	100	GARAPEIRA	Mt	R\$ 87,50	R\$ 8.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada no Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado na Rua Cel. Camargo, 112, Centro, Paraibuna/SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, podendo ocorrer em horário e dia excepcional se assim determinar a Administração Pública Municipal, por sua conveniência a bem do serviço público.

PARÁGRAFO QUARTO – A entrega deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO – O objeto solicitado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – A detentora garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente Ata de Registro de Preços, e será



Prefeitura Municipal de Paraibuna

329
8

responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade requisitante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese da detentora se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio através de Correspondência com Aviso de Recebimento, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO OITAVO – A detentora fica obrigada a atender todas as Pedidos de Compra expedidas durante a vigência deste registro, dentro do estabelecido na presente Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento de Administração e Finanças através de sua Divisão de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou fac-símile ou ainda retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Pedido de Compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a detentora obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da detentora todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto registrado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em



Prefeitura Municipal de Paraibuna

325
f

parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Paraibuna ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Emitir Pedido de Compra para a realização dos fornecimentos pela detentora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Realizar os pagamentos das notas fiscais apresentadas, na forma estabelecida na cláusula décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a perfeita realização do fornecimento, será dever da Prefeitura Municipal de Paraibuna garantir à detentora autonomia para o fornecimento, reservando-se, contudo, no direito de exercer a mais completa fiscalização, o que não exime a detentora de suas responsabilidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Acompanhar, o fornecimento correspondente ao Pedido de Compra, e prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela servidora Sônia Aparecida do Nascimento, como representante da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.03.01 – Setor de Ensino Fundamental
12.361.0004.2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

X
D



Prefeitura Municipal de Paraibuna

326
8

O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo I e V do edital**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei N°. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
4. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
5. Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
6. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
7. Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento;
8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro dos preços quando solicitado pelo fornecedor detentor, deve ser formulado e devidamente protocolizado na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaitá, 20 Centro – Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração



327
/k

Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de cancelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paraibuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou ainda pelo órgão de divulgação oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível.

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente:

1. Por decurso do prazo de vigência;
2. Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

II – Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Pedido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados.

V – Multa por inexecução total: 30% (trinta por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

VI – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Paraibuna

328
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cássio Miranda

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO-CONSTRUCOES-EPP

Marcos Roberto Santana Fortunato
Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Sônia Aparecida do Nascimento
Acompanhamento e Fiscalização



Prefeitura Municipal de Paraibuna

329
8

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0010/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0253/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0010/2021

EDITAL N° 0025/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0010/2021-A

MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO-CONSTRUCOES-EPP, sediada na Av. São José, 166 Centro - Paraibuna/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°.58.534.538/0001-66, por seu representante legal **MARCOS ROBERTO SANTANA FORTUNATO**, Gerente, portador(a) da Carteira de Identidade N°.33.199.564-5 SSP SP e do CPF N°.306.249.748-39:

Firma o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de todos os itens relativos à Ata de Registro de Preços N°. 0010/2021-A, nas quantidades preestabelecidas, submetendo-se ao cumprimento de todas as suas normas, diretrizes, cláusulas e itens nela estabelecidas, garantindo ainda o princípio da vinculação ao edital e regendo-se pela Lei Federal N°. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal N°. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal N°. 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal N°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar N°. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar N°. 0032 de 29 de junho de 2011.

Paraibuna, 29 de abril de 2021.

Marcos Roberto Santana Fortunato

CARGO: Gerente

CPF: 306.249.748-39

RG: 33.199.564-5 SSP SP



330
18

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0010/2021

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

CNPJ N°: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO-CONSTRUCOES-EPP

CNPJ N°: 58.534.538/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 0010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0253/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 0010/2021-A

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2021

VIGÊNCIA: 28/04/2022

VALOR (R\$): 317.007,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELETRICO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paraibuna, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA FORTUNATO-CONSTRUCOES-EPP

Marcos Roberto Santana Fortunato

Contratada